



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 202100059000557

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/07/2021

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira, referente às Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da GoiásFomento, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes do Termo Referência, anexo deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 – GOIÁSFOMENTO

PROCESSO Nº 202100059000557

OBJETO.	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira, referente às Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da GoiásFomento, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes do Termo Referência, anexo deste Edital.
TIPO	MENOR PREÇO POR GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 06/07/2021	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia-GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 202100059000557

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 06 de JULHO de 2021, às 08:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira, referente às Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da GoiásFomento, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes do Termo Referência, Anexo I deste Edital. A presente licitação será regida Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/14, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Do Local, Data e Hora

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 06 de julho de 2021, a partir das 08:30 oito horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o **dia 11 de junho à 06 de julho de 2021, até as 09:30hs.**

1.2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:35hs do dia 06 de julho de 2021.**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira, referente às Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da GoiásFomento, consoante normas de auditoria geralmente aceitas e determinações do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Federal de Contabilidade e IBRACON, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes do Termo Referência, Anexo-I deste Edital.

3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcados para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1.1 Que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

6.1.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3 Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

6.1.4 Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

6.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

6.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.2 Suspensa pela **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.6 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

6.6.1 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.7 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.8 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁSFOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

- 6.9** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas - CEIS;
- 6.10** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.11** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.12** Cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- 6.13** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.14** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

7.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

7.1.3 A simples inscrição do pré cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

7.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

7.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

7.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

7.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

7.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

7.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e 3201-6516.

8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

8.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o

preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor global**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

8.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.6 As propostas deverão atender as especificações técnicas dos equipamentos de informática, especificados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

8.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e de seus anexos.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, serviços, implementação, locomoção, alimentação e estadia do pessoal da contratante, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:
 - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II) deste Edital.

8.10 – Critério de Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁSFOMENTO** será a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A partir das **08:30horas, do dia 06 de julho de 2021**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

9.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

9.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

10.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtidos conforme Termo de Referência e Especificações e Requisitos Técnicos.

10.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13.1 O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.14 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

10.14.1 contenham vícios insanáveis;

10.14.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.14.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.14.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

10.14.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

10.14.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.14.6.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

10.14.6.2 A GOIÁSFOMENTO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.15 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

10.15.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital, deverá ser encaminhada através de documentação original, devendo chegar **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o arrematante ter sido declarado vencedor, a esta Gerência de Licitação e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4 No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁSFOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.5 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁSFOMENTO** ou manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**

GLOBAL, e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.2.1 A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3 Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.3.1 A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

12.4 Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.1 A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (licitações).

12.5 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do Art. 55 da lei Federal nº 13.303/2016:

- a)** disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c)** os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d)** sorteio.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.0 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 13.3.3.

13.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

13.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

IS

$$G = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b1) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente este tipo de serviços, o objeto deste Edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento na lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo II;
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo III), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo V).

e) Prova de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, bem como Habilitação junto ao Banco Central do Brasil.

13.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por meio do e-mail: johnilton.silva@fomento.goiás.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

13.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

13.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

13.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

13.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

13.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº 202100059000557

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº 202100059000557

13.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
 - i. Advertência;

- ii. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- b. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- d. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- e. A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- f. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

16.2 A **GOIÁSFOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

16.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

16.5 A Contratante indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do Contrato, deverá providenciar inscrição de seus representantes legais no SEI do Estado de Goiás e/ou certificação de assinatura digital, como condição para formalização do Contrato.

16.8 As condições de fornecimento constam da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.2 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

18.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 18.2, independente de intimação.

18.4 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

18.6. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

18.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

19.2 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo ***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***

19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20 – DOS ANEXOS

São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar 147/14;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação

ANEXO VII - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 10 de junho de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva

Pregoeiro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, Instituição Financeira, e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198, de 27/05/2004 do Conselho Monetário Nacional - CMN, Lei 6.404, DE 15/12/1976 e demais normativos dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da Agência de Fomento de Goiás S/A, consoante normas de auditoria geralmente aceitas e determinações do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Federal de Contabilidade e IBRACON, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes deste Termo Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto atender a Resolução 3.198, de 27/05/2004, do Conselho Monetário Nacional – CMN, e demais normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo mesmo e pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/OBJETO

O auditor independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria, os seguintes relatórios:

I - De auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, inclusive quanto a adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

II - De avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, do Conselho Monetário Nacional, e das Circulares nº 3.467, de 14 de setembro de 2009, e nº 3.482, de 20 de janeiro de 2010;

III - De descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da entidade auditada, nos termos da Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, do Conselho Monetário Nacional, e das Circulares nº 3.467, de 14 de setembro de 2009, e nº 3.482, de 20 de janeiro de 2010, do Banco Central do Brasil;

IV - Demais relatórios requeridos pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e fiscalizadores no decorrer da vigência desse contrato.

3.1 – Os serviços compreendem:

Auditoria semestral e anual (datas base 30.06 e 31.12) das demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas da Agência de Fomento de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, compreendem ainda:

3.1.1 Informações Remetidas a Receita Federal do Brasil, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF; Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF e Plataforma modularizada do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED; Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWEB; Escrituração Fiscal Digital - EFD Contribuições; Escrituração Contábil Digital - ECD; Escrituração Contábil Fiscal - ECF; Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD -REINF; Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social e Outras;

3.1.2 Análise quanto à adoção de critérios ou atitudes contrárias à legislação ou aos procedimentos obrigatórios;

3.1.3 Análise da existência de passivos contingentes;

3.1.4 Exame de eventuais assuntos de caráter específico e confidencial, e outros;

3.1.5 Verificação do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados;

3.1.6 Exame das receitas próprias e financeiras, e dos controles estabelecidos;

3.1.7 Exame das despesas executadas, pagas e a pagar, verificando se está devidamente formalizado e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis à Agência de Fomento de Goiás S. A. e legislação vigente;

3.1.8 Exame dos procedimentos do departamento de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos encargos sociais devidos incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas;

3.1.9 Análise dos contratos e demais instrumentos firmados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações;

3.1.10 Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável;

3.1.11 Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se a escrituração contábil digital (Diário e Razão) encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada;

- 3.1.12 Análise dos balancetes, balanços e demais demonstrações financeiras e extras - contábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da Agência de Fomento de Goiás S. A.;
- 3.1.13 Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
- 3.1.14 Verificação do controle de almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis, inclusive movimentação física e inventários;
- 3.1.15 Exame dos processos licitatórios;
- 3.1.16 Verificação dos valores gastos com atividade meio e atividade fim, emitindo parecer que conclua pelo alcance ou não dos objetivos previsto no Orçamento da Empresa;
- 3.1.17 Verificação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou doação, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos previstos;
- 3.1.18 Verificação de retenções e análise nas bases de cálculo e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações;
- 3.1.19 Emissão de relatório circunstaciado sobre as contas da Agência de Fomento de Goiás S. A. contendo o registro de todos os fatos constatados e considerados relevantes, com as recomendações que se fizerem necessárias;
- 3.1.20 Reunião com a Diretoria da Agência de Fomento de Goiás S. A. para apresentação dos relatórios e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos;
- 3.1.21 Assistência por ocasião da elaboração das demonstrações financeiras, inclusive quanto a elaboração das notas explicativas;
- 3.1.22 Auditoria dos relatórios de Atividades Semestrais da Ouvidoria da Agência de Fomento de Goiás S. A., relatórios do Sistema de Controles Internos, relatórios para o tratamento de situações relacionadas à Prática dos Crimes de Lavagem de dinheiro, relatórios dos repasses do FCO, relatório anual de Auditoria Interna conforme Resolução 4.588 de 29 de junho de 2017 e demais relatórios exigidos pela Resolução 4.557 de 23 de fevereiro de 2017;

4. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

4.1 Os trabalhos de auditoria objeto desta proposta serão efetuados por meio de entrega de documentos e com auditoria “in loco” na sede da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás nº 91 Setor Central em Goiânia/GO – CEP 74.005-110 – Fone: (62) 3216-4900 Ouvidoria (62) 08006491000

4.2 As visitas “in loco” deverá ser realizada na data a definir para os dois semestres, conforme cronograma a ser definido entre a Assessoria de Contabilidade – ASTEC da CONTRATANTE e a CONTRATADA, no momento da contratação

4.3 Da entrega dos relatórios - Os Relatórios das Demonstrações Financeiras deverão ser entregues, tanto o do primeiro semestre quanto ao do exercício (30/06 e 31/12), 30 dias antes da data oficial de publicação.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São:

- a)** Zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b)** Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo 202100059000557, Pregão eletrônico n.º 008/2021;
- e)** Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- f)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº 202100059000557 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- g)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra profissionalmente habilitada para a execução completa e eficiente dos serviços;
- h)** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- i)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados;

- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) Garantir a efetiva prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
- m) Atender prontamente às solicitações da Agência de Fomento de Goiás S/A, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato;
- n) Comunicar à Agência de Fomento de Goiás S/A, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São:

- a) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço ao fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, exceto as informações sigilosas;
- c) Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços de Auditoria;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- e) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- g) Fiscalizar, como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- h) Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

8 –PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços de Auditoria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável pela Assessoria Contábil, através de crédito em conta corrente na Agência e Banco indicado pela Contratada. O preço pelos serviços do objeto deste Termo de Referência, permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto por força de disposição legal.

09. COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL E DA PROPOSTA

9.1 A Agência de Fomento de Goiás S/A, suportará os custos cobrados pelas Empresas prestadoras de serviços de Auditoria Independente, desde que gerados em decorrência.

OBJETO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
Serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras e Fiscais da Agência de Fomento de Goiás S. A.		

- a) Para efeito de julgamento de lances será considerado o preço global anual;
- b) Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial orçado pela Agência de Fomento de Goiás S/A.
- c) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- d) A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

10 - SIGILO PROFISSIONAL

1. A Contratada, se obriga sob pena da lei a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da Agência de Fomento de Goiás, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.
2. Os papéis de trabalho da auditoria Independente poderão no processo de 'REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE – NBC T A 200 com as alterações pelo NBC T A 200(R1)" serem solicitados para análise por parte do nosso auditor revisor.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. Advertência;
2. Multa compensatória e/ou moratória;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Agência de Fomento de Goiás S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Agência de Fomento de Goiás S/A, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no regulamento de licitações da Agência de Fomento de Goiás S/A, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2 Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da Agência de Fomento de Goiás S/A, no Edital e no CONTRATO.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 O licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Regulamento de Licitações da Agência de Fomento de Goiás S/A, o licitante arrematante deverá apresentar:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, assinado e datado.

13.2 Será exigida do licitante detentor da menor proposta:

a) Prova de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, bem como Habilitação junto ao Banco Central do Brasil;

b) Apresentar Declaração de Enquadramento na lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III;

c) Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

13.3 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DIMENSIONAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

14.1. A formação profissional da equipe da licitante vencedora deverá ser comprovada no momento da assinatura contratual, sob pena de decadência do seu direito à contratação, devendo esta disponibilizar a Agência de Fomento de Goiás S/A relação dos profissionais destinados à prestação dos serviços. Eventual substituição da equipe da contratada deverá ser previamente autorizada pela Agência de Fomento de Goiás S/A.

14.2. A comprovação da capacitação da equipe técnica, sob pena de decadência do seu direito à contratação, dar-se-á no momento da assinatura do Contrato (devendo assim permanecer durante toda a vigência contratual), através da apresentação de documentação hábil a constatar a capacitação mínima exigida, tal como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, além de outros documentos aptos a atestar as exigências deste item, sem prejuízo de realização de diligência pela Agência de Fomento de Goiás S/A para certificar a veracidade das informações.

14.3 – Para execução dos serviços a empresa contratada deverá manter a seguinte equipe de trabalho:

- a)** 01 gerente com experiência mínima de 05 (cinco) anos na realização de auditorias em instituições financeiras;
- b)** 02 profissionais auditores sênior (pleno) com experiência mínima de 3 (três) anos de auditoria em instituições financeiras;
- c)** Profissionais auditores júnior (*trainee*) em quantidade que julgar necessária para a execução das tarefas em tempo hábil.

15. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada qualquer hipótese de cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual.

Goiânia, 30 de abril de 2021

Maria Terezinha da Mota Batista

Assessora/Contadora Chefe

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e suas alterações posteriores**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Processo Nº 202100059000557

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2021.

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXXXX, XXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX-XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de auditoria independente em instituição financeira.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e da Proposta Comercial, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202100059000557, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2021, homologado em XX/XX/2021 pelo Diretor Presidente da GoiásFomento, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo SEI Nº 202100059000557, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira referente as Demonstrações Financeiras e Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto, por um período de 12 (doze) meses, com exames e emissão de relatórios circunstanciados e análise dos controles internos da GoiásFomento, consoante normas de auditoria geralmente aceitas e determinações do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Federal de Contabilidade e IBRACON, conforme especificações dos serviços a serem executados, constantes do Termo Referência e Proposta Comercial, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Para a prestação dos serviços de auditoria independente em instituição financeira, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, o preço mensal de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e global para um período de 12 (doze) meses, de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme os valores discriminados na Tabela de Preços abaixo:

Tabela de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Mensal. R\$	Preço Total Anual R\$
01	Prestação dos serviços de Auditoria Independente em instituição financeira referente as Demonstrações Financeiras e	-	-

	Fiscais, semestrais e anuais da Agência de Fomento de Goiás S/A e do Conglomerado Prudencial, em atendimento a Resolução nº 3.198/2004 e do Conselho Monetário Nacional- CMN, Lei 6.404/1976 e demais normas dos órgãos reguladores que tratam do assunto.		
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços de auditoria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório dos trabalhos executados, que deverão ser atestados pelo responsável técnico da ASTEC – Assessoria Técnica de Contabilidade (área gestora do contrato), mediante crédito em conta corrente que a contratada deverá manter em uma agência/bancária, de sua livre escolha, que deverá obrigatoriamente ser mantida até o término do contrato.

6.2 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor da GOIÁSFOMENTO, responsável pelo pagamento dos serviços, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

6.6 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar o relatório final da auditoria no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no Artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço pactuado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato e decorrido o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, caso ocorra prorrogação, o reajuste de preços a ser negociado entre as partes, não poderá ultrapassar a variação do índice do IGP-M/FGV, do período, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado a titular da ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE - ASTEC Sr^a Maria Terezinha Batista, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Executar com eficiência e responsabilidade os serviços exigidos pela CONTRATANTE, através de pessoal idôneo e tecnicamente capacitados;
- 9.1.2 Apresentar, no término dos trabalhos, à Administração da Agência, parecer constante do Termo de Referência do Edital do PE 008/2021, parte integrante deste instrumento, contendo o resultado dos trabalhos.
- 9.1.3 Realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica;
- 9.1.4 Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Agência de Fomento de Goiás;
- 9.1.5 Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- 9.1.6 Emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o Relatório dos Auditores Independentes.

- 9.1.7 Apresentar Relatório dos Auditores redigido de acordo com as normas de auditoria independente, abrangendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis da Agência de Fomento de Goiás, referente ao exercício social auditado.
- 9.1.8 Apresentar Relatório dos Auditores que observará, necessariamente aos seguintes aspectos:
- ✓ Se os exames foram conduzidos em conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e se foram aplicados todos os exames e as provas julgadas necessárias nas circunstâncias;
 - ✓ Se as demonstrações foram elaboradas de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade;
 - ✓ Pronunciamento dos auditores sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis auditadas;
- 9.1.9 Apresentar Relatório dos Auditores emitido dentro de uma das 4 (quatro) modalidades, a saber:
- ✓ parecer sem ressalva
 - ✓ parecer com ressalva
 - ✓ parecer adversos e;
 - ✓ parecer com abstenção de opinião

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;
- 9.2.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos;
Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços;
- 9.2.3 Pagar à CONTRATADA a importância prevista na forma e condições estabelecidas nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA deste instrumento;
- 9.2.4 Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- 9.2.5 Comunicar a CONTRATADA que as demonstrações contábeis estão prontas para serem auditadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas deste contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta nº 8.1.7.63.10.001.000-2 – DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – AUDITORIA EXTERNA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas no Artigo 157 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento S/A.

12.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração;

12.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelo limite máximo de 2 (dois) anos.

12.5 A aplicação das sanções a que se sujeita a contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

13.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

13.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento das licenças;

13.7 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

14.2 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.1 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.2 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

14.2.3 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

14.2.4 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

14.2.5 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

14.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.4 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

14.5 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- 15.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 15.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 15.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da

atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuênciā da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENUNCIA

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do Artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Processo Nº 202100059000557

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº _____ e Identidade _____,

DECLARA, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação pelo período de 12 (doze) meses de serviços especializados no ramo de auditoria independente em instituição financeira, para prestação dos serviços de auditoria contábil, fiscal, financeira, orçamentária com exames e relatórios/pareceres das demonstrações contábeis, complementares, inclusive notas explicativas e análise dos controles internos da Agência de Fomento de Goiás S/A, e demais relatórios obrigatórios, consoante normas de autoria geralmente aceitas e determinações do Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, conforme relação dos serviços a serem executados, constantes das especificações técnicas no Termo Referência, anexo deste Edital, parte integrante do **Edital do PE nº 008/2021**, parte integrante deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

ANEXO VI

Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuênciā formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021— GOIÁSFOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021** - GOIÁSFOMENTO, Processo Nº 202100059000557, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação pelo período de 12 (doze) meses de serviços especializados no ramo de auditoria independente em instituição financeira, para prestação dos serviços de auditoria contábil, fiscal, financeira, orçamentária com exames e relatórios/pareceres das demonstrações contábeis, complementares, inclusive notas explicativas e análise dos controles internos da Agência de Fomento de Goiás S/A, e demais relatórios obrigatórios, consoante normas de autoria geralmente aceitas e determinações do Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, conforme relação dos serviços a serem executados, constantes das especificações técnicas no Termo Referência, anexo deste Edital.

GO, de..... de 2021.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone (0xx).(xx) _____

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARCER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.